



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E
QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

Órgão Demandante/Gerenciador: Município de Água Azul do Norte por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável: José Wanderley Barbosa Milhomem/ Gestor do FMS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS PARA TERAPIA INJETÁVEL, SOLUÇÕES DE SUPORTE ASSISTENCIAL E MATERIAIS DE INFUSÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, CONTEMPLANDO ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modo de Disputa: Aberto.

Orçamento: Não Sigiloso.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim.

Benefícios para ME's/EPP's: Cotas Principais para Ampla Concorrência com preferência para contratação de ME's/EPP's, nos termos da LC nº 123/2006.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: *(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021)*

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS PARA TERAPIA INJETÁVEL, SOLUÇÕES DE SUPORTE ASSISTENCIAL E MATERIAIS DE INFUSÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, CONTEMPLANDO ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, *conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

1.3. No preço registrado deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

ITEM	Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1		TIRAS PARA AFERIR GLICEMIA PARA APARELHO MEDIDOR	144.000,00	unidade	0,84
2		APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE	300,00	unidade	93,68
3		ABAIXADOR DE LINGUA	1.200,00	pacote	9,36
4		PEROXIDO DE HIDROGENIO (ÁGUA OXIGENADA) VOLUME 30	2.220,00	unidade	13,40
5		AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 18G X 1"	1.200,00	caixa	35,51
6		AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 22G X 1"	1.360,00	caixa	16,11
7		AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 22G X 1 1/4"	1.360,00	caixa	15,65
8		AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 21G X 1 1/4"	2.440,00	caixa	14,13
9		AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 26G X 1/2"	1.900,00	caixa	40,53
10		AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 24G X 3/4"	2.200,00	caixa	28,27
11		AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 18G X 1 1/2"	2.400,00	caixa	41,96
12		DISPOSITIVO PARA ANESTESIA REGIONAL AGULHA PARA RAQUI(CINZA)	48,00	caixa	199,23
13		DISPOSITIVO PARA ANESTESIA REGIONAL AGULHA PARA RAQUI(LARANJA)	48,00	caixa	398,43
14		DISPOSITIVO PARA ANESTESIA REGIONAL AGULHA PARA RAQUI(AZUL)	48,00	caixa	393,10
15		DISPOSITIVO PARA ANESTESIA REGIONAL AGULHA PARA RAQUI (PRETA)	24,00	caixa	300,00
16		DISPOSITIVO PARA ANESTESIA REGIONAL AGULHA PARA RAQUI (ROSA)	24,00	caixa	304,67
17		ALCOOL ETILICO 70% GEL	300,00	unidade	30,46
18		ALCOOL ETILICO 70% LIQUIDO	2.500,00	unidade	8,85
19		ALCOOL ETILICO 99,5%	24,00	unidade	15,09
20		ALCOOL IODADO (IODO)	2.304,00	unidade	35,42
21		ALGODAO HIDROFILICO EM ROLO	1.100,00	unidade	23,72
22		ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICA 10CM	80,00	pacote	13,47
23		ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICA 15CM	140,00	pacote	16,95
24		ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICA 20CM	140,00	pacote	28,39
25		ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 20CM	5.000,00	pacote	22,66
26		ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 10CM	5.500,00	pacote	13,61
27		ATADURA GESSADA 10CM	48,00	caixa	75,19
28		ATADURA GESSADA 15CM	48,00	caixa	122,19
29		ATADURA GESSADA 20CM	48,00	caixa	173,35
30		ALMOTOLIA FRASCO PLASTICO MARROM BICO RETO	400,00	unidade	7,70
31		ALMOTOLIA FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO	400,00	unidade	11,82
32		AUTO LANCETA AUTOMATICA 28G	500,00	caixa	31,52
33		AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR MANDA LONGA TNT BRANCO	46,00	pacote	52,26
34		AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR SEM MANGA TNT BRANCO	48,00	pacote	55,87
35		PAPEL TERMOSENSIVEL	240,00	unidade	56,80
36		BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M	120,00	unidade	203,61
37		BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M	180,00	unidade	165,75
38		BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M	480,00	unidade	89,03

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

39	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO	420,00	unidade	113,40
40	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 35CM X 100M	120,00	unidade	346,63
41	ATADURA CREPOM 15CM	5.500,00	pacote	18,94
42	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	1.800,00	unidade	7,54
43	BOLSA DE COLOSTOMIA COMPLACA INTEGRADA OPACA COM FILTRO	600,00	unidade	56,50
44	BOLSA PARA TRANSFUSAO DE SANGUE ESTERIL	120,00	unidade	42,46
45	PORTA LAMINA	6.240,00	unidade	25,84
46	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO	840,00	pacote	92,23
47	CANULA OROFARINGEA GUEDEL 3 ADULTO	96,00	unidade	2,84
48	CANULA OROFARINGEA GUEDEL 4 ADULTO	96,00	unidade	3,01
49	CANULA OROFARINGEA GUEDEL 2 PEQUENO	96,00	unidade	4,44
50	CANULA OROFARINGEA GUEDEL 5 ADULTO XL	96,00	unidade	4,51
51	CANULA OROFARINGEA GUEDEL 6 ADILTO XXL	96,00	unidade	3,57
52	CANULA OROFARINGEA GUEDEL 0 BEBE	96,00	unidade	2,92
53	CANULA OROFARINGEA 1 INFANTIL	96,00	unidade	4,67
54	CANULA OROFARINGEA GUEDEL 0.0 NEONATO	96,00	unidade	2,58
55	CAPACETE OXIGENOTERAPIA MEDIO	1,00	unidade	492,18
56	CAPACETE OXIGENOTERAPIA PEQUENO	4,00	unidade	459,07
57	POLIHEXANIDA	120,00	unidade	86,00
58	CATETER NASAL PARA OXIGENIO ADULTO	2.800,00	unidade	2,33
59	CATETER NASAL PARA OXIGENIO INFANTIL	1.700,00	unidade	2,38
60	CATETER NASAL PARA OXIGENIO NEONATO	240,00	unidade	2,20
61	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 14GAU	120,00	caixa	405,66
62	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 16GAU	120,00	caixa	411,50
63	CATETER PERIFERICO 20GAU	490,00	caixa	364,73
64	CATETER PERIFERICO 18GAU	180,00	caixa	395,73
65	CATETER PERIFERICO 22GAU	720,00	caixa	393,40
66	CATETER PERIFERICO 24GAU	720,00	caixa	398,40
67	CATETER CENTRAL 5.0	12,00	unidade	49,18
68	CATETER CENTRAL 6.0	12,00	unidade	37,86
69	CATETER CENTRAL 8.0	12,00	unidade	34,22
70	CATETER CENTRAL 2.0	24,00	unidade	21,55
71	CATETER CENTRAL 3.0	24,00	unidade	30,41
72	CATETER CENTRAL 4.0	24,00	unidade	65,97
73	CLAMP PREDEDOR UMBILICAL	800,00	unidade	0,59
74	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2%	576,00	unidade	33,31
75	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,5%	1.152,00	unidade	25,65
76	CLOREXIDINA DIGLUCONATO DEGERMANTE 2%	1.020,00	unidade	40,63
77	COLAR CERVICAL ADULTO	10,00	unidade	136,50
78	COLAR CERVICAL P	324,00	unidade	30,93
79	COLAR CERVICAL M	324,00	unidade	38,95
80	COLAR CERVICAL G	324,00	unidade	23,66
81	COLAR CERVICAL RESGASTE P AZUL	70,00	unidade	28,71
82	COLAR CERVICAL RESGATE M LARANJA	70,00	unidade	31,10
83	COLAR CERVICAL RESGATE G VERDE	70,00	unidade	59,02
84	COLCHAO PIRAMIDAL CAIXA DE OVO	4,00	unidade	146,05
85	COLCHAO D'AGUA CAIXA DE OVO	4,00	unidade	299,87
86	COLETOR DE URINA 24H	24,00	unidade	13,82
87	COLETOR DE URINA INFANTIL	160,00	pacote	25,00
88	COLETOR DE RESIDUOS DE PERFURO CORTANTE	2.640,00	unidade	17,75

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

89	COLETOR UNIVERSAL SEM PÁ	20.000,00	unidade	5,99
90	COMPRESSA DE GAZE	9.600,00	pacote	48,36
91	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM	120,00	caixa	305,33
92	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 X 15 CM	120,00	caixa	293,30
93	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20 X 20 CM	120,00	caixa	661,00
94	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS CREME	120,00	unidade	74,32
95	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LOCAO OLEOSA	1.200,00	unidade	33,64
96	DETERGENTE ENZIMATICO	264,00	unidade	154,17
97	DISPOSITIVO EXTERNO PARA INCONTINENCIA URINARIA	72,00	unidade	6,85
98	DETECTOR FETAL PORTATIL	18,00	unidade	315,94
99	DRENO CIRURGICO 12MM X 30CM	148,00	pacote	82,07
100	DRENO CIRURGICO 6MM X 30CM	156,00	pacote	29,33
101	DRENO CIRURGICO 8MM X 30CM	156,00	pacote	44,83
102	DRENO CIRURGICO 10MM X 30CM	156,00	pacote	52,97
103	DRENO CIRURGICO TORACICO 10 FRENCH	36,00	unidade	9,31
104	DRENO CIRURGICO TORACICO 12 FRENCH	36,00	unidade	9,59
105	DRENO CIRURGICO TORACICO 14 FRENCH	36,00	unidade	9,38
106	DRENO CIRURGICO TORACICO 16 FRENCH	36,00	unidade	9,79
107	DRENO CIRURGICO TORACICO 18 FRENCH	36,00	unidade	8,74
108	DRENO CIRURGICO TORACICO 20 FRENCH	36,00	unidade	9,44
109	DRENO CIRURGICO TORACICO 22 FRENCH	36,00	unidade	8,86
110	DRENO CIRURGICO TORACICO 24 FRENCH	36,00	unidade	12,11
111	DRENO CIRURGICO TORACICO 26 FRENCH	36,00	unidade	12,46
112	DRENO CIRURGICO TORACICO 28 FRENCH	36,00	unidade	10,43
113	DRENO CIRURGICO TORACICO 30 FRENCH	36,00	unidade	14,89
114	DRENO CIRURGICO TORACICO 32 FRENCH	60,00	unidade	13,32
115	DRENO CIRURGICO TORACICO 34 FRENCH	60,00	unidade	13,60
116	DRENO CIRURGICO TORACICO 36 FRENCH	60,00	unidade	13,88
117	DRENO CIRURGICO TORACICO 38 FRENCH	60,00	unidade	15,42
118	DRENO CIRURGICO TORACICO 40 FRENCH	60,00	unidade	10,03
119	DRENO CIRURGICO TUBULAR 10 FRENCH	60,00	unidade	42,99
120	DRENO CIRURGICO TUBULAR 15 FRENCH	120,00	unidade	41,49
121	DRENO CIRURGICO TUBULAR 19 FRENCH	60,00	unidade	50,81
122	ELETRODO ECG ADULTO	360,00	pacote	23,35
123	ELETRODO ECG PEDIATRICO	100,00	pacote	22,95
124	EQUIPO DE INFUSAO VENOSA GRAVITACIONAL MACROGOTAS	36.000,00	unidade	2,08
125	EQUIPO DE INFUSAO VENOSA GRAVITACIONAL MICROGOTAS	12.000,00	unidade	2,41
126	EXTENSOR INFUSAO VASCULAR	18.000,00	unidade	2,03
127	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	1.500,00	unidade	2,64
128	EQUIPO DE TRANSFUSAO DE HEMOCOMPONENTES	360,00	unidade	9,32
129	TORNEIRINHA 3 VIAS	300,00	unidade	1,81
130	EQUIPO TRO-SOLUSET FILTRO 0,2 MACRO REVERSIVEL LUER LOCK	120,00	unidade	12,31
131	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 2 VIAS	300,00	unidade	16,12
132	CATETER PERIFERICO 19 GAU	120,00	caixa	72,85
133	CATETER PERIFERICO 21 GAU	420,00	caixa	95,38
134	CATETER PERIFERICO 27 GAU	120,00	caixa	75,05
135	CATETER PERIFERICO 23 GAU	1.200,00	caixa	85,66
136	CATETER PERIFERICO 25 GAU	720,00	caixa	94,52
137	ESCOVA DEGERMAÇÃO	12.100,00	unidade	4,65
138	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	36,00	unidade	195,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

139	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO OBESO	36,00	unidade	288,46
140	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	460,00	unidade	210,16
141	PLACA ADESIVA PARA TESTE DE CONTATO CUTANEO	6.600,00	unidade	16,87
142	DISPOSITIVO PORTATIL PARA TERAPIA RESPIRATORIA	10,00	unidade	54,08
143	EXTENSOR DE CONCENTRADOR PARA FRASCO UMIFICADOR	10,00	unidade	26,62
144	FILTRO TERAPIA RESPIRATORIA ADULTO	180,00	unidade	11,36
145	FILTRO TERAPIA RESPIRATORIA PEDIATRICO	60,00	unidade	16,63
146	FIO DE SUTURA AGULHADO 0/1-0	180,00	caixa	442,61
147	FIO DE SUTURA AGULHADO 1	120,00	caixa	505,26
148	FIO DE SUTURA AGULHADO 2	120,00	caixa	366,66
149	FIO DE SUTURA AGULHADO 3-0	180,00	caixa	489,97
150	FIO DE SUTURA AGULHADO 4-0	60,00	caixa	429,49
151	FIO DE SUTURA AGULHADO 5-0	60,00	caixa	495,82
152	FIO DE SUTURA AGULHADO 6-0	60,00	caixa	421,46
153	FIO DE SUTURA AGULHADO 0/1-0 AZUL	60,00	caixa	97,89
154	FIO DE SUTURA AGULHADO 1 AZUL	60,00	caixa	99,08
155	FIO DE SUTURA 2-0 AZUL	60,00	caixa	125,17
156	FIO DE SUTURA AGULHADO 3-0 AZUL	60,00	caixa	72,41
157	FIO DE SUTURA AGULHADO 4-0 AZUL	60,00	caixa	73,36
158	FIO DE SUTURA SEM AGULHA 0/1-0 AZUL	144,00	caixa	95,22
159	FIO DE SUTURA SEM AGULHA 1 AZUL	60,00	caixa	99,65
160	FIO DE SUTURA SEM AGULHA 2-0 AZUL	60,00	caixa	91,76
161	FIO DE SUTURA SEM AGULHA 3-0 AZUL	60,00	caixa	89,74
162	FIO DE SUTURA SEM AGULHA 4-0 AZUL	60,00	caixa	80,00
163	FIO DE SUTURA AGULHADO 0/1-0 PRETO	60,00	caixa	73,21
164	FIO DE SUTURA AGULHADO 1 PRETO	60,00	caixa	64,38
165	FIO DE SUTURA AGULHADO 2 PRETO	60,00	caixa	138,00
166	FIO DE SUTURA AGULHADO 3-0 PRETO	60,00	caixa	66,32
167	FIO DE SUTURA AGULHADO 4-0 PRETO	60,00	caixa	76,30
168	FIO DE SUTURA SEM AGULHA 0/1-0 PRETO	60,00	caixa	194,33
169	FIO DE SUTURA SEM AGULHA 1 PRETO	60,00	caixa	263,28
170	FIO DE SUTURA SEM AGULHA 2-0 PRETO	60,00	caixa	212,33
171	FIO DE SUTURA SEM AGULHA 3-0 PRETO	60,00	caixa	219,49
172	FIO DE SUTURA SEM AGULHA 4-0 PRETO	60,00	caixa	226,91
173	FIO DE SUTURA AGULHADO 1 CROMADO	144,00	caixa	228,52
174	FIO DE SUTURA AGULHADO 0/1-0 CROMADO	144,00	caixa	256,52
175	FIO DE SUTURA AGULHADO 2 CROMADO	144,00	caixa	224,17
176	FIO DE SUTURA AGULHADO 3-0 CROMADO	60,00	caixa	243,16
177	FIO DE SUTURA AGULHADO 4-0 CROMADO	60,00	caixa	169,63
178	FIO DE SUTURA AGULHADO 0/1-0 CATGUT SIMPLES	60,00	caixa	205,40
179	FIO DE SUTURA AGULHADO 1 CATGUT SIMPLES	60,00	caixa	143,78
180	FIO DE SUTURA AGULHADO 2-0 CATGUT SIMPLES	144,00	caixa	145,69
181	FIO DE SUTURA AGULHADO 3-0 CATGUT SIMPLES	144,00	caixa	201,07
182	FIO DE SUTURA AGULHADO 4-0 CATGUT SIMPLES	60,00	caixa	212,89
183	FIO DE SUTURA AGULHADO 0/1-0 NYLON PRETO	240,00	caixa	83,67
184	FIO DE SUTURA AGULHADO 1 NYLON PRETO	200,00	caixa	96,48
185	FIO DE SUTURA AGULHADO 4-0 NYLON PRETO	240,00	caixa	122,04
186	FIO DE SUTURA AGULHADO 5-0 NYLON PRETO	200,00	caixa	71,89
187	FIO DE SUTURA AGULHADO 6-0 NYLON PRETO	200,00	caixa	85,20
188	FIO DE SUTURA AGULHADO 2-0 NYLON PRETO	380,00	caixa	86,58

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

189	FIO DE SUTURA AGULHADO 3-0 NYLON PRETO	440,00	caixa	126,89
190	FIO DE SUTURA AGULHADO 0/1-0 POLIPROPILENO AZUL	60,00	caixa	322,96
191	FIO DE SUTURA AGULHADO 1 POLIPROPILENO AZUL	60,00	caixa	322,14
192	FIO DE SUTURA AGULHADO 2-0 POLIPROPILENO AZUL	144,00	caixa	322,14
193	FIO DE SUTURA AGULHADO 3-0 POLIPROPILENO AZUL	60,00	caixa	322,14
194	FIO DE SUTURA AGULHADO 4-0 POLIPROPILENO AZUL	60,00	caixa	322,14
195	FIO DE SUTURA AGULHADO 5-0 POLIPROPILENO AZUL	60,00	caixa	322,14
196	FIO DE SUTURA AGULHADO 6-0 POLIPROPILENO AZUL	60,00	caixa	322,39
197	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO	24,00	unidade	34,63
198	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL PEDIATRICO	24,00	unidade	36,62
199	FITA ADESIVA HOSPITALAR SIMPLES	2.000,00	unidade	10,41
200	INDICADOR QUIMICO CLASSE I - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	2.000,00	unidade	14,01
201	FITA HOSPITALAR MICROPOROSA	3.600,00	unidade	17,72
202	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5 - FIXADOR CITOLOGICO PARA PCCU SPRAY	144,00	unidade	12,51
203	FIXADOR PARA DISPOSITIVO MEDICO CANULA TRAQUEOSTOMIA ADULTO	60,00	unidade	13,06
204	FIXADOR PARA DISPOSITIVO MEDICO CANULA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL	24,00	unidade	13,29
205	FORMALDEIDO FORMOL 1 LITRO	432,00	unidade	23,39
206	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M	500,00	pacote	31,95
207	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G	880,00	pacote	23,74
208	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA XG	900,00	pacote	28,65
209	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL RN	48,00	pacote	41,33
210	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P	36,00	pacote	23,58
211	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	24,00	pacote	22,97
212	FRALDA DESCARTAVEL XG	24,00	pacote	24,55
213	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	1.500,00	unidade	2,60
214	RECIPIENTE ENTERAL 300ML	1.500,00	unidade	1,94
215	MATERIAL GASOTERAPIA UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	540,00	unidade	75,40
216	GARROTE	386,00	unidade	19,78
217	GEL PARA EXAME MEDICO ULTRASSOM	180,00	unidade	55,17
218	GEL LUBRIFICANTE 250G	360,00	frasco	29,89
219	GLUTARALDEIDO 2%	36,00	unidade	409,00
220	ODOPOVIDONA 10% PVPI	1.160,00	unidade	92,81
221	CATETER CENTRAL 14 A 18 GAU	36,00	unidade	148,31
222	CATETER CENTRAL DUPLO LUMEN 5FR	36,00	unidade	255,19
223	CATETER CENTRAL 16 GAU	36,00	unidade	194,83
224	CATETER CENTRAL 14 GAU	36,00	unidade	78,38
225	LARINGOSCOPIO	12,00	unidade	1.443,50
226	MASCARA GASOTERAPIA ADULTO	1.500,00	unidade	41,35
227	MASCARA GASOTERAPIA PEDIATRICO	1.000,00	unidade	39,34
228	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU GRANDE	3.600,00	unidade	7,59
229	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU PEQUENO	4.000,00	unidade	7,46
230	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU MEDIO	6.000,00	unidade	7,38
231	LAMINA BISTURI 10	240,00	caixa	69,92
232	LAMINA BISTURI 15	180,00	caixa	72,51
233	LAMINA BISTURI 24	360,00	caixa	72,51
234	LAMINA BISTURI 11	300,00	caixa	72,65
235	LAMINA BISTURI 22	360,00	caixa	71,52
236	APARELHO DIAGNOSTICO TERAPEUTICO LANTERNA CLINICA	48,00	unidade	63,76
237	LENÇOL DESCARTAVEL	1.740,00	unidade	30,03

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

238	LUVA CIRURGICA Nº9.0	500,00	pacote	4,48
239	LUVA CIRURGICA Nº6.5	5.600,00	pacote	2,44
240	LUVA CIRURGICA Nº7.0	5.600,00	pacote	2,35
241	LUVA CIRURGICA Nº8.0	2.600,00	pacote	2,39
242	LUVA CIRURGICA Nº8.5	1.240,00	pacote	2,39
243	LUVA CIRURGICA Nº6.0	1.600,00	pacote	2,47
244	LUVA CIRURGICA Nº7.5	4.600,00	pacote	2,02
245	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX G	1.360,00	caixa	34,25
246	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX P	3.600,00	caixa	33,83
247	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX M	3.800,00	caixa	36,41
248	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX PP	2.400,00	caixa	31,15
249	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 6CM	100,00	unidade	27,70
250	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CM	100,00	unidade	32,80
251	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15CM	60,00	unidade	25,31
252	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20CM	60,00	unidade	46,73
253	MANGUEIRA PARA OXIGENIO COM 2 CONEXAO BORBOLETA	18,00	unidade	120,26
254	MASCARA GASOTERAPIA COM 6 DILUIDORES ADULTO	112,00	unidade	37,13
255	MASCARA GASOTERAPIA COM 6 DILUIDORES PEDIATRICO	88,00	unidade	40,35
256	MASCARA PARA MICRONEBULIZAÇÃO COM DOSADOR ADULTO	3.600,00	caixa	41,43
257	MASCARA PARA MICRONEBULIZADOR COM DOSADOR PEDIATRICO	4.800,00	unidade	36,37
258	MASCARA CIRURGICA ADULTO	4.800,00	caixa	9,26
259	MASCARA ORONASAL AMARA VIEW CPAP INFANTIL	3,00	unidade	395,02
260	MASCARA ORONASAL MARA VIEW CPAP ADULTO	2,00	unidade	459,92
261	OCULOS DE PROTECAO	120,00	unidade	14,40
262	OTOSCOPIO COM ESTOJO E ESPECULOS	36,00	unidade	973,41
263	OXIMETRO DE PULSO	144,00	unidade	210,49
264	PÁ PARA DESFIBRILADOR INFANTIL	5,00	unidade	872,50
265	PÁ PARA DESFIBRILADOR ADULTO	5,00	unidade	914,60
266	PROTECTOR FACIAL SHIELD	120,00	unidade	14,11
267	PROTECTOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA	120,00	unidade	15,01
268	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO AZUL	24,00	pacote	35,27
269	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO BRANCA	36,00	pacote	34,46
270	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO ROSA	24,00	pacote	34,45
271	REANIMADOR MANUAL INFANTIL	12,00	unidade	220,05
272	REANIMADOR MANUAL ADULTO	36,00	unidade	254,54
273	REANIMADOR MANUAL NEONATO	18,00	unidade	464,64
274	SAPATILHA HOSPITALAR DESCARTAVEL	320,00	pacote	15,30
275	SERINGA COM AGULHA 1ML	48.000,00	unidade	1,37
276	SERINGA SEM AGULHA 10ML	108.000,00	unidade	0,39
277	SERINGA SEM AGULHA 20ML	108.000,00	unidade	0,58
278	SERINGA SEM AGULHA 3ML	102.000,00	unidade	0,21
279	SERINGA SEM AGULHA 5ML	120.000,00	unidade	0,25
280	SISTEMA COLETOR PARA DRENO DE TORAX	24,00	unidade	42,37
281	APLICAÇÃO PARA GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE 12 FRENCH	20,00	unidade	188,82
282	APLICAÇÃO PARA GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE 16 FRENCH	20,00	unidade	169,72
283	APLICAÇÃO PARA GASTROSTOMIA COM BALAO EM SILICONE 14 FRENCH	10,00	unidade	247,21
284	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6	384,00	unidade	1,62
285	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8	384,00	unidade	0,99
286	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	384,00	unidade	1,04
287	CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	384,00	unidade	1,09

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

288	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	144,00	unidade	1,08
289	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	144,00	unidade	1,52
290	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	144,00	unidade	1,14
291	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	144,00	unidade	1,63
292	SONDA TRATO URINARIO 10 FRENCH	24,00	caixa	56,85
293	SONDA TRATO URINARIO 12 FRENCH	36,00	caixa	79,05
294	SONDA TRATO URINARIO 14 FRENCH	60,00	caixa	53,34
295	SONDA TRATO URINARIO 22 FRENCH	60,00	caixa	59,31
296	SONDA TRATO URINARIO 24 FRENCH	60,00	caixa	80,71
297	SONDA TRATO URINARIO 16 FRENCH	204,00	caixa	60,80
298	SONDA TRATO URINARIO 18 FRENCH	204,00	caixa	39,93
299	SONDA TRATO URINARIO 20 FRENCH	90,00	caixa	60,13
300	SONDA TRATO URINARIO 6 FRENCH	12,00	caixa	80,71
301	SONDA TRATO URINARIO 8 FRENCH	12,00	caixa	80,71
302	SONDA TRATO URINARIO 16FRENCH	12,00	caixa	88,04
303	SONDA TRATO URINARIO 18FRENCH	12,00	unidade	59,86
304	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº04	360,00	unidade	0,84
305	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº06	600,00	unidade	1,43
306	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº08	600,00	unidade	1,34
307	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº10	360,00	unidade	1,52
308	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº12	360,00	unidade	1,50
309	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº14	360,00	unidade	1,64
310	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº18	240,00	unidade	1,60
311	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº20	240,00	unidade	1,19
312	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº22 FRENCH	240,00	unidade	1,90
313	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº24 FRENCH	120,00	unidade	4,06
314	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº8 LONGA	720,00	unidade	1,72
315	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº20 LONGA	360,00	unidade	3,05
316	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº4 LONGA	360,00	unidade	1,23
317	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº6 LONGA	600,00	unidade	1,35
318	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº10 LONGA	360,00	unidade	1,37
319	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº12 LONGA	360,00	unidade	64,25
320	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº14 LONGA	360,00	unidade	1,35
321	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº16 LONGA	360,00	unidade	2,24
322	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº18 LONGA	240,00	unidade	3,01
323	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº22 LONGA	240,00	unidade	3,22
324	SONDA TRATO DIGESTIVO Nº24 LONGA	120,00	unidade	2,67
325	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOENTERAL Nº10	60,00	unidade	55,44
326	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOENTERAL Nº12	60,00	unidade	59,03
327	SONDA TRATO URINARIO URETAL 6 FRENCH	1.200,00	unidade	0,95
328	SONDA TRATO URINARIO URETAL 8 FRENCH	1.200,00	unidade	1,79
329	SONDA TRATO URINARIO URETAL 10 FRENCH	1.200,00	unidade	1,44
330	SONDA TRATO URINARIO URETAL 12 FRENCH	1.200,00	unidade	1,15
331	SONDA TRATO URINARIO URETAL 14 FRENCH	1.200,00	unidade	1,61
332	SONDA TRATO URINARIO URETAL 16 FRENCH	1.200,00	unidade	1,67
333	SONDA TRATO URINARIO URETAL 18 FRENCH	1.200,00	unidade	1,92
334	SONDA TRATO URINARIO URETAL 20 FRENCH	1.200,00	unidade	1,99
335	SONDA TRATO URINARIO URETAL 24 FRENCH	1.200,00	unidade	4,29
336	IMOBILIZADOR TALA 30X8CM	36,00	unidade	31,06
337	IMOBILIZADOR TALA 55X8CM	48,00	unidade	32,25

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

338	IMOBILIZADOR TALA 65X10CM	48,00	unidade	30,10
339	IMOBILIZADOR TALA 85X10CM	36,00	unidade	26,92
340	TAMPA PROTETORA LUER MACHO/FEMEA	4.000,00	unidade	0,48
341	TELA CIRURGICA 15X15CM	36,00	unidade	42,37
342	TELA CIRURGICA 20X25CM	24,00	unidade	57,27
343	TELA CIRURGICA 06X11CM	24,00	unidade	64,00
344	TERMOMETRO DIGITAL AXILAR	100,00	unidade	20,27
345	TERMOMETRO DIGITAL DE GELADEIRA	18,00	unidade	138,63
346	TERMOMETRO DIGITAL TESTA E CORPO ADULTO/INFANTIL	36,00	unidade	144,75
347	TOUCA HOSPITALAR	980,00	pacote	13,56
348	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALAO 3.5	24,00	unidade	22,55
349	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALAO 4.0	24,00	unidade	28,54
350	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALAO 5.0	24,00	unidade	41,43
351	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALAO 5.5	24,00	unidade	21,35
352	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALAO 6.0	24,00	unidade	26,28
353	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALAO 6.5	24,00	unidade	23,55
354	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALAO 7.0	36,00	unidade	31,03
355	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 3.0	12,00	caixa	65,25
356	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 3.5	12,00	caixa	59,75
357	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 4.0	12,00	caixa	63,03
358	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 4.5	12,00	caixa	62,63
359	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 5.0	12,00	caixa	81,01
360	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 5.5	12,00	caixa	92,50
361	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6.0	12,00	caixa	89,39
362	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6.5	24,00	caixa	91,69
363	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7.0	36,00	caixa	93,30
364	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7.5	36,00	caixa	90,89
365	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8.0	24,00	caixa	89,95
366	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8.5	24,00	caixa	89,34
367	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 9.0	12,00	caixa	89,39
368	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 9.5	12,00	caixa	177,19
369	TUBO HOSPITALAR DE OXIGENIO SILICONE FRISADO	36,00	pacote	409,33
370	VALVULA REGULADORA PARA GASES MEDICINAIS	300,00	unidade	433,52
371	PETROLATO VASELINA LIQUIDA	36,00	unidade	66,60
372	BETAMETASONA ACETADO ASSOCIADO BETAMETASONA FOSFATO 3MG+3MG/ML	1.560,00	ampola	11,07
373	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	26.400,00	ampola	1,75
374	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	3.600,00	ampola	7,45
375	AGUA DESTILADA 10ML	9.600,00	ampola	0,36
376	AGUA DESTILADA 500ML	3.120,00	ampola	9,41
377	AMICACINA SULFATO 250MG/ML 2ML	600,00	ampola	8,01
378	AMINOFILINA 240MG/10ML	1.800,00	ampola	4,19
379	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	2.400,00	ampola	5,96
380	AMPICILINA 1000MG PÓ	1.800,00	ampola	8,76
381	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML 1ML	2.400,00	ampola	1,79
382	BENZILPENICILINA 600.000UI PÓ	4.800,00	ampola	13,17
383	BENZILPENICILINA 12.000.000UI PÓ	7.200,00	ampola	7,67
384	BENZILPENICILINA 5.000.000UI PÓ	240,00	ampola	19,47
385	BENZILPENICILINA POTASSICA + PENICILINA PROCAINADA	120,00	ampola	11,52
386	BICARBONATO DE SODIO 8,40%	2.400,00	ampola	2,81
387	ROCURONIO 10MG/ML 5ML	72,00	ampola	21,47

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

388	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	16.800,00	ampola	2,61
389	BUPIVACAINA CLORIDRATO ASSOCIADA GLICOSE 0,5% + 8% 4ML	600,00	ampola	11,04
390	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML 1ML	14.400,00	ampola	2,65
391	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 4MG/ML + 500MG/ML 5ML	16.800,00	ampola	4,61
392	CEFALOTINA SODICA 1000MG	7.200,00	ampola	9,98
393	CEFTRIAXONA SODICA 1000MG PÓ	15.600,00	ampola	8,45
394	CETOPROFENO 100MG PÓ	12.000,00	ampola	7,32
395	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML	15.600,00	ampola	3,30
396	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	12.000,00	ampola	2,70
397	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2MG/ML 100ML	3.840,00	bolsa	17,80
398	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	1.200,00	ampola	8,48
399	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	600,00	ampola	4,79
400	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	1.600,00	ampola	1,03
401	CLORETO DE SODIO 0,90% 10ML	1.200,00	ampola	0,75
402	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	19.200,00	frasco	7,10
403	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	14.400,00	frasco	6,67
404	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML	15.200,00	frasco	5,79
405	ESCETAMINA 50MG/ML 10ML	120,00	ampola	173,46
406	CLORPROMAZINA 25MG/ML 5ML	1.800,00	ampola	6,60
407	VITAMINA DO COMPLEXO B 2ML	26.400,00	ampola	2,52
408	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML	1.000,00	ampola	11,88
409	DESLANOSIDO 0,2MG/ML 2ML	600,00	ampola	4,89
410	DEXAMETASONA 4MG/ML 2ML	21.600,00	ampola	2,72
411	DIAZEPAM 10MG/ML 2ML	3.600,00	ampola	1,88
412	DICLOFENACO SAL SODICO 25MG/ML 3ML	19.200,00	ampola	2,16
413	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO PIROXIDINA + GLICOSE + FRUTOSE	6.000,00	ampola	17,57
414	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML	36.000,00	ampola	1,51
415	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML 20ML	240,00	ampola	12,57
416	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	480,00	ampola	7,37
417	EFEDRINA 50MG/ML 1ML	1.800,00	ampola	13,90
418	ENOXAPARINA 40MG/ML 4ML	1.000,00	ampola	34,54
419	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	7.200,00	ampola	2,43
420	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML 1ML	2.640,00	ampola	2,94
421	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML	3.800,00	ampola	4,88
422	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML 2ML	1.800,00	ampola	5,82
423	FENTANILA SAL CITRATO 50MCG/ML 1ML	2.700,00	ampola	6,44
424	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	4.200,00	ampola	6,04
425	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	3.800,00	ampola	36,94
426	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	3.600,00	ampola	1,96
427	GENTAMICINA 40MG 1ML	4.800,00	ampola	2,18
428	GENTAMICINA 80MG 2ML	6.000,00	ampola	2,24
429	GLICEROL 12% 500ML	288,00	frasco	32,68
430	GLICOSE 50% 10ML	2.400,00	ampola	0,90
431	GLICOSE 25% 10ML	1.800,00	ampola	1,12
432	GLICOSE 5% 500ML	2.000,00	frasco	9,57
433	GLICOSE 5% 250ML	3.400,00	frasco	9,15
434	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	600,00	ampola	3,72
435	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	900,00	ampola	3,93
436	HEPARINA SODICA 5.000UI 0,25ML 1ML	1.400,00	ampola	15,38
437	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	3.000,00	ampola	13,42

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

438	HIDROCORTISONA SAL ACETADO 100MG PÓ	4.200,00		
439	HIDROCORTISONA SAL SUCCINATO SODIO 500MG PÓ	6.600,00	ampola	5,52
440	IMUNOGLOBINA HUMANA 2ML	60,00	ampola	9,22
441	ISOXUPRINA CLORIDRATO 5,G/ML 2ML	1.700,00	ampola	597,48
442	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	500,00	bolsa	23,01
443	LIDOCAINA CLORIDRATO SEM VASO 20MG/ML(2%) 20ML	2.000,00	ampola	20,38
444	MANITOL 200MG/ML 250ML	1.000,00	frasco	12,05
445	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML 1ML	1.200,00	ampola	16,41
446	METILPREDNISOLONA SAL SUCCINATO 500MG PÓ	600,00	ampola	4,34
447	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML 2ML	3.600,00	ampola	39,70
448	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	5.400,00	bolsa	1,39
449	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML	1.300,00	ampola	10,16
450	MORFINA SULFATO 10MG/ML 1ML	2.400,00	ampola	4,00
451	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML 1ML	1.000,00	ampola	7,78
452	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML 1ML	540,00	ampola	14,32
453	BUPIVACAINA CLORIDRATO ASSOCIADO GLICOSE 5MG/ML(0,50%)+8% 4ML	1.000,00	ampola	19,90
454	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML	300,00	ampola	11,91
455	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML 2ML	300,00	ampola	72,70
456	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	1.200,00	ampola	40,02
457	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	2.700,00	ampola	4,72
458	OMEPRAZOL 40MG PÓ	12.000,00	ampola	7,05
459	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML 4ML	8.400,00	ampola	15,97
460	OXACILINA 500MG PÓ	6.000,00	ampola	2,51
461	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML 2ML	1.200,00	ampola	8,23
462	PIPERACILINA ASSOCIADO TAZOBACTAMA 2G + 0,25G PÓ	600,00	ampola	7,52
463	PIRACETAM 200MG/ML 5ML	240,00	ampola	28,03
464	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML 2ML	12.000,00	ampola	5,51
465	PROPOFOL 10MG 10ML	24,00	ampola	8,47
466	RINGER COM LACTADO DE SODIO 500ML	4.200,00	frasco	16,13
467	TINGER SEM LACTADO 500ML	5.800,00	frasco	13,05
468	GLICOSE ASSOCIADO CLORETO DE SODIO 250ML	720,00	frasco	13,01
469	GLICOSE ASSOCIADO CLORETO DE SODIO 500ML	3.000,00	frasco	10,04
470	SUCCINATO DE OXIDO FERRICO 100MG 5ML	1.000,00	ampola	10,29
471	SULFATO DE MAGNESIO 1MEQ/ML (10%) 10ML	1.800,00	ampola	20,34
472	SUXAMETONIO CLORETO 100MG PÓ	24,00	ampola	3,07
473	TENOXCAM 20MG PÓ	6.000,00	ampola	30,92
474	TENOXCAM 40MG PÓ	12.000,00	ampola	13,00
475	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML 1ML	400,00	ampola	16,95
476	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML 2ML	9.300,00	ampola	3,00
477	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG PÓ	2.400,00	ampola	2,74
478	URGOTUL ABSOR BORDER 20X20	100,00	unidade	10,32
479	UGOTUL ABSORB BORDER 10X10	200,00	unidade	513,90
480	URGOCLEAN AG 10X10	200,00	unidade	495,25
481	URGOCLEAN AG 15X15	100,00	unidade	440,94
482	URGOSTART PLUS PAD 10X10	200,00	unidade	704,50
483	URGOSTART PLUS BORDER 15X15	100,00	unidade	131,70
484	URGOTUL 15X15	100,00	unidade	191,97
485	URGOSTART CONTACT 10X10	200,00	unidade	811,14
486	URGOTUL AG 10X12	100,00	unidade	130,01
487	UK1 18X25	200,00	unidade	156,42
				342,83

488	UK1 25X32	100,00	unidade	364,90
-----	-----------	--------	---------	--------

1.3.1. A aquisição deste objeto é caracterizada conforme a Formalização Inicial da Demanda, Termo de Referência, bem como o que consta do Estudo Técnico Preliminar.

2. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. As especificações e quantidades dos itens para cada órgão participante, está (ão) descrita e constam em documentos separados e classificados (Solicitações de Despesas) nos autos do Processo Administrativo nº 021/2026.

2.3. Os quantitativos foram decorrentes do levantamento da demanda pelo órgão gerenciador e, conseqüentemente, da abertura de IRP na fase de planejamento da licitação, estando os quantitativos de cada participante elencados nas Solicitações de Despesas anexas ao Processo Administrativo nº 021/2026.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: *(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal 14.133/2021)*

3.1. Da Fundamentação da Contratação

O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo da Lei Federal 14.133/2021) e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

O uso Sistema Registro de Preços utilizado para a presente contratação está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata dos serviços necessários para utilização nos fins já mencionados.

3.2. Da Justificativa da Contratação

A aquisição destes medicamentos visa atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e/ou excepcionais, porém essenciais ao funcionamento da Atenção Básica nas Unidades de Saúde de água Azul do Norte.

A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pelo planejamento, aquisição e distribuição dos medicamentos, destinados a atender a Rede Municipal de Saúde. Desta forma, a referida aquisição tem como objetivo garantir o atendimento às Unidades de Saúde, bem como os usuários do SUS.

A Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, no seu art. 6º, Inciso I, alínea “d”, expressamente inclui, como direito fundamental do ser humano, a Assistência Farmacêutica, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, onde se inclui, naturalmente, o fornecimento dos medicamentos. A Assistência Farmacêutica, definida pela Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, compreende um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial, visando o acesso e seu uso racional.

De acordo com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a prestação de assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas, estando incluída neste campo de atuação do SUS, a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.

Assim sendo, as ações de Assistência Farmacêutica são destinadas a complementação e apoio das ações de atenção à saúde, sendo parte integrante e essencial em todos os níveis de complexidade. Percebe-se, portanto, que o Estado tem o poder-dever de garantir o abastecimento de todos os medicamentos necessários nas farmácias das Unidades de Saúde e Hospitais.

Vale ressaltar que no decorrer dos procedimentos legais deste processo, caso haja alguma determinação judicial e/ou excepcionalidade, no qual seja necessário o fornecimento dos referidos medicamentos, o Município se compromete a adquirir o(s) mesmo(s) através de procedimento de licitação de forma emergencial, conforme previsão legal da Lei nº 14.133/2021 (em vigência).

Destarte, o art. 78 da Lei nº 14.133/2021 estabelece um conjunto de procedimentos auxiliares utilizados com o objetivo de instrumentalizar o processo, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, deste modo, poderá ser utilizado o procedimento auxiliar Sistema

de Registro de Preços – SRP, visto que se adequa às hipóteses ora previstas, cabendo ressaltar que a eventual aquisição não possui caráter continuado.

Outrossim, deve-se destacar que o sistema adotado neste certame, no caso em tela ata de registro de preços, facilita o controle de estoque, por conseguinte, evita vencimento ou danificação dos medicamentos que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda. Concomitantemente, sabe-se que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para a obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nesta justificativa. De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde, não conseguem operacionalizar atendimento aos usuários.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficaram a cargo de cada unidade solicitante através de planejamento prévio feito, com base nos consumos das últimas contratações, somado ao consumo atual com as perspectivas de consumo futuro.

Ademais, justifica-se a necessidade de aquisição destes medicamentos, uma vez que conforme levantamento recente realizado pelo setor de farmácia/almoxarifado, diversos itens de medicamentos que foram adquiridos através de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS encontram-se em situação de baixo estoque ou já estão completamente esgotados. Essa situação, antes do prazo previsto para o término do contrato ou para uma nova licitação, decorre de fatores como o ritmo de consumo, que se mostrou superior à projeção inicial ou à capacidade de entrega dos fornecedores dentro dos prazos estipulados no processo licitatório original, levando ao consumo acelerado dos estoques. A falta desses medicamentos essenciais acarreta riscos significativos para a saúde pública e para a continuidade dos serviços prestados na Atenção Básica, resultando no prejuízo à assistência farmacêutica, com a interrupção de tratamentos de pacientes crônicos e agudos que pode levar a complicações de saúde, piora de quadros clínicos e, em casos extremos, à necessidade de internação hospitalar. Além disso, gera o descrédito do serviço público,

causando insatisfação na população que busca na rede pública o acesso a medicamentos, e comprometendo a confiança nos serviços de saúde oferecidos.

Há também a sobrecarga em outros níveis de atenção, pois pacientes sem acesso aos medicamentos na Atenção Básica podem buscar prontos-socorros e hospitais, gerando superlotação e aumento de custos em níveis de atenção mais complexos e dispendiosos, bem como um risco sanitário, já que em algumas situações a falta de medicamentos específicos pode levar a surtos ou agravamento de doenças transmissíveis, comprometendo a saúde coletiva.

Diante do exposto e da iminência de interrupção total ou parcial do atendimento farmacêutico, é imperativa a autorização para uma aquisição complementar e emergencial dos itens faltantes.

Esta aquisição deve ser realizada de forma célere, buscando garantir o menor impacto possível à população, enquanto se avaliam as causas da disparidade entre o consumo e o planejamento inicial para evitar futuras ocorrências.

A presente solicitação visa unicamente assegurar a continuidade da prestação de um serviço público essencial – o acesso a medicamentos – garantindo o direito à saúde de nossa comunidade e minimizando os riscos associados à descontinuidade dos tratamentos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO: *(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal 14.133/2021)*

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO: *(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021)*

5.1 A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório e do Termo de Referência da respectiva Licitação.

5.2. Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da ARP, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.4. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.

5.5. Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

5.6. A Contratada não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a Contratada.

6. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR: *(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021)*

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- f) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.
- g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

6.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

6.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação

de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

6.3. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório;

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

c) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

c1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

c2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

d) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

e) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º;

f) Prova de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação, conforme art. 69, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

i) Declaração com a relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.

II. A regra de verificação de 1/12, em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, está em consonância com a regularidade necessária para a execução do objeto da licitação. Tal medida assegura que o licitante possui a capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais, resguardando a Administração Pública Municipal de eventuais inadimplementos e garantindo a continuidade dos serviços contratados.

6.4. Para Comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Alvará da Vigilância Sanitária, emitido pelo órgão competente municipal e/ou estadual onde fica a sede da licitante ou a sua dispensa.

d) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos comuns (Port. 802/98MS);

e) Autorização Especial (AE) emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for comercializar produtos de Controle Especial (Port. 344/98-MS); acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir;

f) Autorização emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir correlatos;

g) Apresentar contrato de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinerar os medicamentos vencidos. (o contrato deverá estar com firmas reconhecida em cartório ou por assinatura eletrônica por meio de certificado digital emitido pela ICP-Brasil ou outro válido conforme legislação);

h) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Farmácia, CRF, do Estado onde estiver instalado, e do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente, conforme Lei Federal nº. 5.991/1973.

i.i) Apresentar contrato de trabalho firmado com o profissional farmacêutico – Responsável Técnico da empresa licitante, conforme previsto no Art. 11 da Medida Provisória 2.190-34/01, art. 15 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

6.5. Da Habilitação das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP:

6.5.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

6.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

6.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

6.5.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: *(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal 14.133/2021)*

7.1. Da forma de Execução:

7.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de compra emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

7.1.2. Os quantitativos estimados relacionados não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2. Do prazo de execução:

7.2.1. O objeto deverá ser executado em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou participantes, conforme o caso.

7.2.2. O Órgão Solicitante deverá elencar todos os produtos bem como todas informações pertinentes ao objeto, tendo por base as informações e descritivos contidos na Ata de Registro de Preços.

7.3 Das condições de execução:

7.3.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

7.3.2. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

7.3.3. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

7.3.3.1. A entrega do objeto será feita de forma parcelada, mediante requisição do Órgão Gerenciador, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Brasil, S/N, Bairro: Centro – Água Azul do Norte – PA, CEP 68.533-000, ou em qualquer outra localidade indicada pelo Gestor ou Servidor nomeado para tanto, sem qualquer ônus para o Gerenciador/Contratante,

7.3.4. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 140, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133 de 2021, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de executar o objeto de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituoso ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

I. A fornecedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos medicamentos, a devolução (considerando-se: o frete) será por conta da mesma (Fornecedora).

7.3.6. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do objeto, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão Gerenciador.

7.3.7. Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

7.3.8. O objeto fornecido deverá ser 100% (cem por cento) novo, não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência.

7.3.9. As embalagens primárias e secundárias dos medicamentos deverão apresentar as informações exigidas pela legislação sanitária (rótulo, bula, número de lote, data de fabricação e validade, registro ANVISA, etc.), devendo ser resistentes e íntegras.

7.3.9.1. Não serão aceitos embalagens, materiais e equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

7.3.10. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

7.3.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Prazo de Validade:

7.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade residual mínimo estabelecido no Termo de Referência, geralmente não inferior a 70% ou 80% do prazo total, a contar da data de entrega, para permitir a correta gestão e dispensação pela Secretaria de Saúde.

7.5. Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP: *(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021)*

8.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e a normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Fiscalização:

8.2.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada pelo Gestor e Fiscal nomeados por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão

Gerenciador, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/21, devendo ser observado no Termo de Referência e na Minuta da ARP, ambos integrantes do Edital.

8.3. Da gestão da contratação:

8.3.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

8.3.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3.3. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

8.3.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

8.3.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

8.4. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.4.1. Verificação de autorização da demanda junto ao Órgão Gerenciador ou Participante.

8.4.2. Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

8.4.3. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO: *(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" da Lei Federal 14.133/2021)*

9.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, devendo ser o CNPJ o mesmo cadastrado na habilitação da licitação, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

9.2. Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais.

9.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.4. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.4.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.5. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7. Liquidação:

9.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

9.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do processo de licitação junto ao órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou documento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO: *(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal 14.133/2021)*

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. Em momento oportuno, na proposta readequada (realinhada), deverão constar, obrigatoriamente, todas as disposições relativas à execução do objeto, em estrita conformidade com este Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a: Condições de Entrega; Local(is) de Entrega; e Forma e Prazo de Entrega.

10.3. Nesta proposta readequada (realinhada), deverá ser igualmente exigida a apresentação obrigatória do Prazo e Forma de Pagamento, em atenção ao conteúdo deste Termo de Referência.

10.4. Visando assegurar a vinculação da proposta do licitante às disposições contidas no edital e seus anexos, e com o objetivo de evitar quaisquer infortúnios na execução do objeto, não serão aceitos termos vagos e imprecisos na apresentação das propostas readequadas (realinhadas), tais como: “Conforme Termo de Referência”, “Conforme Edital”, entre outros.

10.5. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

Crériterios de aceitabilidade de preços.

10.6. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

11. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: *(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal 14.133/2021)*

11.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ \$ 11.646.113,39 (onze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, cento e treze reais e trinta e nove centavos) Este valor foi calculado considerando os quantitativos de processos anteriores, cujo objetos possuem características semelhantes, associados às pesquisas de preços elaborada nos termos do Art. 23, § 2º, inciso I da Lei 14.133/2021.

11.1.1. As estimativas do valor da contratação estão acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte. Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos constam de documento separado e classificado nos autos do Processo Administrativo nº 012/2026, conforme preconiza o Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal 14.133/2021)*

12.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada no momento da contratação,

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 e edital, são obrigações das partes:

13.1. Do (s) Fornecedor (es) beneficiário(s) da ARP

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo aqui definido;
- e) Substituir/trocar, reparar/corriger às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço já cadastrado;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações originais assumidas na ARP, observadas as condições nela estabelecidas;

13.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de

- do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinaturas e o encaminhamento da cópia aos órgãos ou entidades participantes;
 - e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
 - f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
 - g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
 - h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
 - i) Arcar com as despesas de publicação do extrato;
 - j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
 - k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
 - l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
 - m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
 - n) Proceder à revogação adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
 - o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório nas penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

- q) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - r) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o ato;
 - s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a Ata;
 - t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a adesão no prazo de 90 (noventa) dias previsto em regulamento, respeitado o prazo de validade da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.
- 13.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.3 Do(s) Órgão(s) Participante(s):
- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
 - c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
 - d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
 - e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
 - f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
 - g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
 - h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

13.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

a) Consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados para o(s) órgão(s);

c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de validade da ata;

d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato.

14. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1. Este Termo de Referência tem como anexo complementar o seguinte documento:
Apêndice – Estudo Técnico Preliminar.

Aprovo o presente Termo de Referência em:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Água Azul do Norte-PA, em 15 de maio de 2026

Cristina Fátima Gesuina de Medeiros

Cristina Fátima Gesuina de Medeiros

Assessoria Técnica

Matrícula nº 0023943

José Wanderley Barbosa Milhomem

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 004/GPMAAN/2025